



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**EDITAL Nº 05/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.666.172/0001-64, sediada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000, através do seu Prefeito Municipal Ronaldo Aparecido Dias e da Comissão de Qualificação, **torna público**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.315/2025, para quem possa interessar que no período de **07/02/2025 a 28/02/2025**, receberá **REQUERIMENTO** das entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município na respectiva área.

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REQUERIMENTO:**

A Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, deverá apresentar requerimento, assinado pelo representante legal da entidade, dirigido ao Prefeito Municipal e à Comissão de Qualificação, conforme requerimento (**ANEXO I**), devendo atender os requisitos da Lei Municipal nº. 1.315/2025 e da Lei Federal nº 9.637/1998.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

2.1 - Para fins de obtenção da qualificação como organização social, as entidades privadas sem fins lucrativos, com o objeto social compatível, deverão possuir os requisitos necessários que comprovem sua capacidade de atuar em conformidade com a legislação municipal supramencionada.

2.2 - Para fins de habilitação e qualificação como organização social, deverá a entidade interessada encaminhar juntamente com o requerimento (**ANEXO I**) as seguintes documentações:

a) Registro civil do ato constitutivo da pessoa jurídica de direito privado, o qual deverá conter disposições expressas de todos os requisitos contidos no **art. 4º, inciso I e suas alíneas, da Lei Municipal nº. 1.315/2025**, disponível em:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/materia/42F1754B/80ab6c86449445cac7f3e6a61761f19980ab6c86449445cac7f3e6a61761f199>

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

c) Certidão de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade requerente;

d) Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas da entidade requerente;

f) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, ou homologação judicial do respectivo plano de recuperação;

g) Comprovar, através de documentos ou atestados, a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às áreas de saúde ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações ou entidades privadas e ao setor público em áreas afins por, no mínimo, dois anos, **nos termos do §2º do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.315/2025.**

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO:**

3.1 - A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação em organização social das entidades interessadas, **deverão serem apresentados no Setor de Licitação e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, no período de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.**

3.2 - O período para apresentação da documentação será no período de **07/02/2025 a 28/02/2025.**

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA ENTREGA:**

4.1 - O requerimento e os demais documentos deverão ser protocolados junto ao **setor de Licitação e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, localizado na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000**, em envelope com a seguinte identificação.

**AO EXMO. SR. PREFEITO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – MG  
À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO**

Ref. Edital de convocação para qualificação de Organizações Sociais N° **05/2025**

Requerimento para Qualificação de Organização Social na área da Saúde no Município de São Pedro da União/MG.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO:**

5.1 – A Comissão de Qualificação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento, para deferir ou indeferir o pedido



de qualificação, ou pedir esclarecimentos ao interessado que deverá ser respondido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

a) O deferimento será publicado no site institucional da Prefeitura Municipal e no diário oficial do Município;

b) O pedido de esclarecimentos será feito por e-mail fornecido pelo interessado no requerimento, podendo ser respondido no mesmo e-mail, sem necessidade de novo protocolo, a não ser se tratar de apresentação de documentação que não possa ser autenticada ou assinada eletronicamente.

5.2 - O pedido de qualificação, quanto aos aspectos formais, será indeferido pela Comissão de Qualificação, no caso da entidade requerente não se enquadrar nos requisitos da Lei Municipal nº. 1.315/2025 e da Lei Federal nº. 9.637/1998, bem como, apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente edital.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO:**

6.1 - No caso de DEFERIMENTO do pedido de qualificação, o respectivo Certificado (Decreto Municipal) será expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do respectivo despacho de deferimento, com prazo de validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

6.2 - No caso de INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, serão publicadas as razões no site institucional da Prefeitura Municipal e no diário oficial do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a apreciação.

6.3 – Publicado o indeferimento do pedido, a entidade terá o prazo de 03 (três) dias, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 6.1.

6.4 - Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, a decisão será enviada ao e-mail fornecido e os documentos arquivados.

6.5 - Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 6.3.

6.6 - A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste edital, porém, o prazo para análise do Requerimento será de até 06 (seis) meses.

6.7 - Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, desde que a mesma forneça e-mail válido quando do pedido de qualificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, ao Poder Executivo, sob pena de desqualificação;

7.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes atualizados desse processo;

7.3 - As entidades responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei;

7.4 – A qualificação de entidade como organização social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro;

7.5 - As entidades qualificadas como organização social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação vigente, para escolha da organização social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão;

7.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guaxupé/MG.

**São Pedro da União/MG, 06 de fevereiro de 2025.**

**Ronaldo Aparecido Dias**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**

**EDITAL N° 05/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE.**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

*(Deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)*

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG  
À Comissão de Qualificação

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, requerer sua qualificação como Organização Social na área da saúde, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.315/2025 e da Lei Federal n°. 9.637/1998, conforme documentos anexos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local e data)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**(Assinatura, nome legível e cargo)**